

## **LEI ORDINÁRIA Nº 500**

*de 16 de outubro de 1984*

### **"Dispõe sobre a Concessão para uso e exploração de Matadouro Municipal, e dá outras provi-dências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com o proprietário do Matadouro localizado as margens esquerda do Córrego Criminoso, Senhor José Marques Teixeira, visando outorgar concessão de uso de serviços públicos, para que todos animais bovinos e suínos, sejam abatidos nesta cidade de Coxim, através do referido matadouro.*

#### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a regulamentar por Decretos os termos do contrato de acordo com o artigo 1º desta Lei.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/10/1984*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 500/1984 - 16 de outubro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*